

Código de Ética Inepad

"O Código de Ética do Inepad surge como um instrumento de realização dos valores de nossa Organização, orientando as ações de nossos colaboradores, fornecedores, clientes, parceiros e comunidade, explicitando a postura social do Instituto. Seu conteúdo deve ser refletido nas atitudes das pessoas e deve também encontrar respaldo na nossa alta administração".

1. VALORES INEPAD

- 1.1. Postura de vanguarda tecnológica, contínua inovação e atualização do capital humano.
- 1.2. Responsabilidade Social e Ambiental com colaboradores, fornecedores, parceiros, clientes e comunidade.
- 1.3. Simplicidade, Integridade, Ética e Transparência nos relacionamentos comerciais, com fornecedores, clientes, colaboradores, concorrentes, parceiros e comunidade.
- 1.4. Diversidade, respeitando as comunidades nas quais está inserida, suas raças, credos e tipicidade.

2. PÚBLICO INTERNO

- 2.1. O INEPAD e seus colaboradores reconhecem e aceitam a diversidade das pessoas, não havendo discriminação de raça, cor, sexo, grau de escolaridade, idade, religião, deficiência física, associação com entidades de classe ou posição hierárquica, no Instituto.
- 2.2. O Instituto não tolera condutas hostis e do uso do poder hierárquico para impor autoridade ou obter vantagens, como assediar sexualmente colaboradores, ofender e ameaçar os subordinados ou pressionar subordinados para que prestem serviços pessoais.
- 2.3. Cópias não autorizadas ou atitudes de plágio, em nenhuma hipótese, são aceitas pelo Instituto.
- 2.4. O Instituto compromete-se com o desenvolvimento profissional e com a qualidade de vida dos colaboradores.
- 2.5. O INEPAD propicia um ambiente seguro e saudável de trabalho a todos os seus colaboradores.

- 2.6. As relações entre os colaboradores são pautadas pela lealdade, confiança, justiça, integridade e transparência.
- 2.7. O relacionamento entre chefes e subordinados deve ser gerido de forma respeitosa por ambos os lados.
- 2.8. Os colaboradores devem preservar o patrimônio e imagem do INEPAD, assim como devem defender os interesses do Instituto.
- 2.9. Não é permitido aos colaboradores envolvimento em situações que caracterizem conflitos de interesses com negócios do Instituto, zelando pelos patrimônios deste e dos clientes.
- 2.10. Aos colaboradores fica estabelecido não aceitar nem oferecer, direta ou indiretamente, favores, dinheiro, ou presentes de caráter pessoal que resultem de relacionamento funcional e que possam afetar decisões, facilitar negócios, ou beneficiar terceiros.

3. CORPO DOCENTE

- 3.1. O Corpo Docente deve preservar a honra, a nobreza e a dignidade da profissão e zelar por um caráter adequado aos padrões morais vigentes.
- 3.2. Devem estar adequadamente preparados para o tema a ser apresentado e/ou discutido em aula, incluindo a documentação necessária, quando for o caso.
- 3.3. Dominar a área de conhecimentos que representa na Instituição, tornando-se fonte a inspirar seguidores.
- 3.4. Mostrar coerência nas idéias, atitudes e conduta.
- 3.5. Devem ter bom senso na aplicação das notas a serem atribuídas ao discente
- 3.6. O Corpo Docente deve ser preciso e justo na aplicação dos critérios adotados para julgamento dos trabalhos de verificação da aprendizagem, evitando a geração de dúvida ou desconfiança.

- 3.7. Prontos a relacionar-se adequada e harmonicamente com a área administrativa, não criando obstáculos às determinações ocasionais surgidas para o bom andamento dos trabalhos de ordem geral.

4. CORPO DISCENTE

- 4.1. Os Alunos devem manter hábitos saudáveis de moral, honradez e nobreza de atitudes para com seus professores, pessoal da área administrativa e de apoio.
- 4.2. O Corpo Discente deve relacionar-se com colegas e professores transmitindo-lhes espírito de honestidade, atenção, decoro, veracidade, lealdade, dignidade e boa-fé.
- 4.3. É dever do aluno reconhecer a importância profissional dos mestres, tratando-os com carinho e respeito.
- 4.4. O Corpo Discente deve apresentar reação imediata contra a fraude ou tentativa de fraude escolar e considerando a "cola" como imoral e vergonhosa, prejudicial aos seus próprios interesses de futuro bom profissional da Instituição e da sociedade.
- 4.5. Os alunos devem contribuir para o bom conceito da Instituição em todos os sentidos, físico, intelectual e moral perante a sociedade.

5. COMUNIDADE

- 5.1. O INEPAD defende os direitos humanos e a justiça social.
- 5.2. O Instituto repudia a exploração pelo trabalho, principalmente o infantil, em todos os locais nos quais atua.
- 5.3. Diante do quadro de degradação ambiental do planeta, o Instituto considera fundamental avaliar os impactos sobre o meio ambiente, não apenas para o êxito do crescimento empresarial, mas como variável decisiva para o desenvolvimento econômico sustentável, pelo que elabora e respeita seu código de defesa ambiental.

5.4. Para melhor desenvolver seu papel dentro da comunidade, o INEPAD possui uma área específica de Extensão Social, atuando em parceria com órgãos públicos e privados, na integração e melhoria da sociedade.

6. CLIENTES

6.1. O Instituto comercializa serviços com honestidade e transparência e em respeito ao Código de Defesa do Consumidor.

6.2. É preservado o sigilo das informações recebidas, assegurado pelo compromisso ao termo de confidencialidade do INEPAD.

6.3. Há forte compromisso com a satisfação do cliente e respeito aos seus direitos.

6.4. Receptividade e tratamento personalizado são pontos importantes.

6.5. A prática de suborno e corrupção são severamente repudiadas pelo INEPAD.

6.6. O INEPAD busca clientes com valores semelhantes aos apresentados nesse código de ética, que possuam respeito à legislação vigente, postura social responsável e transparência.

7. PARCEIROS

7.1. O INEPAD, e as entidades associadas à sua marca, compartilham os valores de integridade, idoneidade, respeito às comunidades nas quais se inserem e aos direitos do consumidor.

7.2. O Instituto mantém uma relação de lealdade e transparência junto aos seus parceiros.

7.3. O Instituto exige de todos seus fornecedores e parceiros o cumprimento da legislação vigente, bem como uma política de sustentabilidade ambiental e apoio à comunidade.

8. FORNECEDORES

- 8.1. O INEPAD contrata fornecedores que operam com padrões éticos compatíveis com os seus, mediante processo de seleção que visa observar, principalmente, as melhores práticas de interesse do Instituto.
- 8.2. Apenas fornecedores dentro da legislação fiscal vigente são considerados prioritários pelo Instituto.

9. CONCORRENTES

- 9.1. O INEPAD respeita os concorrentes, de qualquer porte, e busca a promoção da concorrência justa e leal, baseada em princípios éticos, seguindo as normas e legislações aplicáveis.
- 9.2. Não é admissível fazer comentários que possam afetar a imagem ou contribuir para divulgação de boatos sobre os nossos concorrentes.
- 9.3. O Instituto procura manter uma relação cordial com seus concorrentes e busca visualizá-los como futuros parceiros ou clientes.

10. COMITÊ DE CONDUTA ÉTICA

- 10.1. O Comitê de Conduta Ética, nomeado pela presidência do INEPAD, e formado por três colaboradores, é o órgão responsável pela aplicação deste Código de Ética, determinando ações quanto à sua divulgação e cumprimento, de modo a assegurar sua eficácia e efetividade.
- 10.2. Cabe ao referido Comitê a responsabilidade pela análise das eventuais infrações e violações a este Código, comunicando aos órgãos competentes sua ocorrência, acompanhada de parecer, para adoção das medidas necessárias.

11. TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO DE ADESÃO AO CÓDIGO DE ÉTICA DO INEPAD

Eu,.....integrante do Instituto de Ensino e Pesquisa em Administração - INEPAD, declaro:

- a) ter recebido, neste ato, cópia do "Código de Ética INEPAD".

- b) ter conhecimento do inteiro teor do referido Código e estar de pleno acordo com suas normas, que li e entendi, comprometendo-me a cumpri-las fielmente durante toda a vigência de meu contrato.

- c) ter conhecimento de que o Comitê de Conduta Ética analisará as infrações a este Código, sugerindo aos órgãos competentes as respectivas sanções, que poderão inclusive acarretar desligamento do Instituto de Ensino e Pesquisa em Administração – INEPAD, sem prejuízo de eventual responsabilização civil e criminal.

Ribeirão Preto,..... de de 2.....

.....
Assinatura do Colaborador